

Lei n.º 379/2001

Ementa: Dá nova redação ao §2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 369/01 de 08.06.2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 369/01 de 08/06/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - *Compete à Secretaria Municipal de Educação desempenhar as funções de responsabilidade do Município em decorrência da adesão ao Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação – "Bolsa Escola".*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA,
em 25 de outubro de 2001.


PREFEITO

a) **JAIRO CÂNDIDO GONZAGA**